

## **RESOLUÇÃO CES/PR 004/16**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 229ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 30 de março de 2016.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar os representantes do CES/PR para compor a Comissão Estadual de Urgência e Emergência, conforme relacionado abaixo:

**Titular:** Jeremias Béquer Brizola – Entidade: HU/UEL – Segmento: Prestador de Serviço de Saúde;

**Suplente:** Maria Lucia Gomes – Entidade: ASSEMPA – Segmento Usuário de Serviço de Saúde.

Curitiba, 06 de abril de 2016.

**Zuleide Bezerra Dalla Costa**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 004/16, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Michele Caputo Neto**  
Secretário de Estado da Saúde